**CHAMADA** **PÚBLICA** **Nº** **01/2025**

**PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 16/2025**

**Programa** **de** **Aquisição** **de** **Alimentos** **–** **PAA**

# - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

#

* 1. - O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ** informa a todos os interessados que torna público a abertura do edital de Chamada Pública, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - ALIMENTOS.
	2. - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.628/2023, pela Resolução n° 08 de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.
	3. - A Chamada Pública dar-se-á por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 4° da Lei nº 14.628/2023 e do artigo 6° da Resolução n° 08/2024 (GGPAA).
	4. - Poderão participar da presente Chamada Pública:
1. Beneficiários Fornecedores Individuais (Pessoa Física), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
2. Organizações Formais Fornecedoras (Pessoa Jurídica), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
3. Demais Grupos Fornecedores (Pessoa Física), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupo.
	1. - As contratações realizadas no âmbito da modalidade Compra Institucional deverão observar a participação mínima de cinquenta por cento de mulheres fornecedoras, conforme §1° do artigo 4° da Resolução n° 08/2024 (GGPAA).
	2. - Fazem parte deste edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Anexo 1 | - | Termo de Referência. |
| Anexo 2 | - | Modelo de Projeto de Venda - Beneficiários Fornecedores Individuais. |
| Anexo 3 | - | Modelo de Projeto de Venda - Organizações Formais Fornecedoras. |
| Anexo 4 | - | Modelo de Projeto de Venda - Demais Grupos Fornecedores. |
| Anexo 5 | - | Modelo de Declaração - Beneficiários Fornecedores Individuais. |
| Anexo 6 | - | Modelo de Declaração - Organizações Formais Fornecedoras. |
| Anexo 7 | - | Modelo de Declaração - Demais Grupos Fornecedores. |
| Anexo 8 | - | Minuta do Contrato. |

1. **-** **DO** **OBJETO**
	1. - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações dos gêneros alimentícios:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***QUANT.*** | ***UND/******MED*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***PREÇO DE AQUISIÇÃO*** |
|  | ***Preço Unitário******R$*** | ***Preço Total******R$*** |
| 1 | 20  | **kg** | ***Açúcar mascavo – Embalagem de 1 kg – sem sujidade.*** Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***21,99*** | ***439,80*** |
| 2 | 370 | **kg** | ***Mandioca*** - sem casca, raiz carnuda e grossa, in natura, cor branca vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. | ***9,96*** | ***3.685,20*** |
| 3 | 450 | **un** | ***Alface lisa ou crespa –*** verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o pé. | ***3,14*** | ***1.413,00*** |
| 4 | 60 | **kg** | ***Alho*** - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***36,99*** | ***2.219,40*** |
| 5 | 250 | **Pact.** | ***Batata doce*** - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, mofos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***6,49*** | ***1.622,50*** |
| 6 | 200 | **kg** | ***Beterraba*** - tubérculo no estado in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***5,99*** | ***1.198,00*** |
| 7 | 300 | **un** | ***Brócolis*** - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g | ***6,92*** | ***2.076,00*** |
| 8 | 400 | **kg** | ***Carne Bovina em cubos s/osso Congelada,*** *sem gordura, de 1ª, acondicionada em embalagem atóxica, com peso de 1 kg, com registro no SIM-SUSAF, com Selo e Rótulo de Identificação nutricional, Peso, Data de Embalagem, validade.* | ***45,99*** | ***18.396,00*** |
| 9 | 460 | **kg** | ***Carne Bovina Moída Congelada,*** *sem gordura, de 1ª, acondicionada em embalagem atóxica, com peso de 1 kg, com registro no SIM-SUSAF, com Selo e Rótulo de Identificação nutricional, Peso, Data de Embalagem, validade.* | ***43,96*** | ***20.221,60*** |
| 10 | 460 | **un** | ***Cebolinha tempero verde –*** de primeira qualidade, orgânica, maço médio de 200g. | ***3,97*** | ***1.826,20*** |
| 11 | 160 | **Kg** | ***Cenoura -*** raiz tuberosa, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***6,49*** | ***1.038,40*** |
| 12 | 300 | un | ***Couve flor -*** hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g.  | ***6,29*** | ***1.887,00*** |
| 13 | 220 | un | ***Doce de fruta cremoso -*** diversos sabores. **Embalagem íntegra**, validade mínima de 6 meses. Pote de 400 g. | ***6,99*** | ***1.537,80*** |
| 14 | 100 | kg | ***Farinha de Milho*** *–* amarela, média, pacote de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | ***5,46*** | ***546,00*** |
| 15 | 220 | Kg | ***Feijão preto –*** classe preta, tipo 1, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. | ***8,99*** | ***1.977,80*** |
| 16 | 50 | Kg | ***Limão –*** Em estado in natura, firme e íntegro, textura e consistência de fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***6,29*** | ***314,50*** |
| 17 | 140 | kg | ***Massa caseira diversos tipos –*** *bandejas de 500g.* Embalagem íntegra, sem sujidades e parasitas. Com certificação, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 4 meses. | ***13,65*** | ***1.913,80*** |
| 18 | 160 | kg | ***Melado -*** embalagens de 1 kg. Inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. | ***24,50*** | ***3.920,00*** |
| 19 | 40 | kg | ***Milho verde –*** *minimamente processado.* Tipo 1, embalagem a vácuo, na cor característica a variedade correspondente – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | ***29,44*** | ***1.177,60*** |
| 20 | 60 | kg | ***Moranga cabotiá*** *-* vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2 kg unidade. | ***6,74*** | ***404,40*** |
| 21 | 30 | kg | ***Polpa de frutas congeladas* –** sabor: morango, goiaba, abacaxi com hortelã, limão, kiwi, uva. Embalagem de 1 kg. | ***29,90*** | ***897,00*** |
| 22 | 80 | kg | ***Queijo mussarela fatiado –*** embalagens a vácuo de 2 kg. Resfriado na temperatura adequado a legislação. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado SIF. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características manchas escuras ou verdes, não devem estar pegajosos, não deve apresentar sabor alterado. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. | ***48,66*** | ***3.892,80*** |
| 23 | 250 | un | ***Repolho verde*** *-* hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie. espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g unidade. | ***6,39*** | ***1.597,50*** |
| 24 | 300 | un | ***Rúcula –*** verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 250g. | ***3,95*** | ***1.185,00*** |
| 25 | 460 | Maços | ***Salsinha verde –*** de primeira qualidade, orgânica, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Maço médio de 200g. | ***3,14*** | ***1.444,40*** |
| 26 | 50 | kg | ***Seleta de legumes –*** *minimamente processado.* Tipo 1, embalagem a vácuo, na cor característica a variedade correspondente – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | ***25,90*** | ***1.295,00*** |
| 27 | 450 | litros | ***Suco de uva tinto integral****-* não fermentados, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 09 meses na data da entrega. | ***16,14*** | ***7.263,00*** |
|  ***TOTAL: R$ 85.389,70***  |

* 1. - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar ou as suas organizações, de acordo com o inciso II do artigo 6° da Resolução n° 08/2024.
1. **-** **DA** **HABILITAÇÃO** **DO** **FORNECEDOR**

* 1. - O proponente poderá enviar, para o e-mail licitacao@miraguai.rs.gov.br*,* uma via dos documentos para habilitação, no período compreendido entre o **dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 e o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2025**. **Sendo que a abertura das propostas será no dia 20/02/2025 as 09hs da manhã.** O Título do e-mail deverá ser: “Chamada Pública 01-2025”. Ou poderá entregar de forma presencial na sala do setor de Licitações no endereço Avenida Ijuí, 1593, Prédio da Prefeitura Municipal de Miraguaí.
		1. - Os documentos para habilitação se encaminhados por e-mail, deverão ser enviados em .pdf, perfeitamente legíveis, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o e-mail constante neste edital.
		2. - Cada participante (beneficiários fornecedores individuais, organizações formais fornecedoras ou demais grupos fornecedores) deverá enviar, individualmente, seus documentos de habilitação.
	2. - Para a habilitação os participantes deverão enviar os seguintes documentos:
		1. - Os Beneficiários Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:
1. - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. - Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
3. - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 2), devendo constar:
	1. na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do participante;
	2. na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os reços unitários não devem ser alterados);
4. - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo 5).
	* 1. - As Organizações Formais Fornecedoras, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar:
5. - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. - Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
7. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, que deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8. - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9. - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
10. - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 3), devendo constar:
	1. na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor, II – Relação de Fornecedores e Produtos e III – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do representante legal;
	2. na última planilha (IV - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);
11. - Declaração, assinada pelo seu representante legal, conforme Modelo de Declaração (Anexo 6), de que:
	1. os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
	2. assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
		1. - Os Demais Grupos Fornecedores, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar:
12. - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
13. - Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
14. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 4), devendo constar:
	1. na primeira planilha (I – Identificação dos Fornecedores e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura de todos os agricultores participantes;
	2. na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);
15. - a declaração, assinada por todos agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes do projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo 7).
	1. - Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.
	2. - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o participante enviá-los por e-mail.
	3. - É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16. **-** **DOS** **CRITÉRIOS** **DE** **SELEÇÃO** **DOS** **BENEFICIÁRIOS**
	1. - Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme artigo 13 da Resolução n° 08/2024:
17. - projetos de fornecedores do Município de Miraguaí;
18. - projetos das regiões geográficas imediatas;
19. - projetos das regiões geográficas intermediárias;
20. - projetos da mesma Unidade da Federação (Estado de Rio Grande do Sul); e
21. - projetos de outras Unidades da Federação.
	* 1. - Para organizações fornecedoras da agricultura familiar (CNPJ), o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs válidas integrantes da DAP/CAF jurídica.
	1. - Para a aquisição dos alimentos, o Município de Miraguaí, priorizará os seguintes grupos de beneficiários fornecedores, conforme artigo 14 da Resolução n° 08/2024:
22. - inscritos no CadÚnico;
23. - povos indígenas;
24. - povos e comunidades tradicionais;
25. - assentados da reforma agrária;
26. - pescadores;
27. - negros;

VII- mulheres;

1. - jovens entre 18 e 29 anos;
2. - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.
	* 1. - Para o cálculo de prioridade, será considerada a porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.
		2. - Serão priorizadas as organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem- se em mais de um grupo, conforme porcentagem informada pela organização fornecedora.
		3. - No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.
		4. - No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme DAP/CAF jurídica.
		5. - No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5- Dotação**

**5.1** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. específicos

Proj/Atividade: 2.042 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elementos: 235 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

2.043 - Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escolar.

252 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

2.050- Alimentação Escolar – Educação Infantil – Educação Infantil – CRECHE

250 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

**6 - Do prazo e local de entrega**

6.1. O prazo entrega de alimentos deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação da Secretaria;

6.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de Miraguaí, podendo abranger as escolas **da zona urbana e da zona rural do Município**;

6.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

6.4 Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente, ou seja, no prazo máximo de 02 (dois) dias. Caso não seja efetuada a substituição, estará o fornecedor sujeito às penas previstas em Lei;

6.5 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**6. Da vigência**

 O prazo de vigência da presente chamada pública se dará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2025.

**7. Das penalidades**

 Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

b) Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o este Município pelo período de 1 ano.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**OBS.:** A qualidade nutricional dos produtos será avaliada pela equipe da Secretaria de Educação e Profissionais da Vigilância Sanitária.

1. **– Dos recursos**

8.1 Qualquer participante poderá recorrer das decisões da Comissão de Contratação, quando observar-se-á o seguinte procedimento:

* + 1. - O recurso deverá ser enviado para o e-mail licitacao@miraguai.rs.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.
		2. - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.
		3. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
		4. - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A resposta ao recurso será envida por e-mail e divulgada no site do município: www.miraguai.rs.gov.br.

1. **– DO PAGAMENTO**
	1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva notafiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas e vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
	2. Os pagamentos serão efetuados com base no **preço** **unitário** (estabelecido na tabela do subitem 2.1), multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada, através de conferência realizada pela secretaria requisitante.

**10-** **DAS** **DISPOSIÇÕES** **FINAIS**

10.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 Impugnações ou esclarecimentos acerca do edital e anexos poderão ser enviados para o e- mail licitacao@miraguai.rs.gov.br.

10.2.1 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será envida por e- mail e divulgada no site do município: www.miraguai.rs.gov.br.

10.2.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

* + 1. Os casos omissos deste edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pelo setor de Nutrição da Secretaria de Educação e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme o caso.
	1. A participação no processo implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2024, caso apresentem, na chamada pública, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.
	2. Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados, habilitação e projeto de venda) referentes a esta chamada pública serão disponibilizados no site do Município: *www.miraguai.rs.gov.br*.O participante também poderá solicitar qualquer documento do processo para e-mail licitacao@miraguai.rs.gov.br.
	3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato, nos termos do artigo 16 da Resolução n° 08/2024 (GGPAA) e do Título III - Dos Contratos Administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miraguaí-RS, 27 de janeiro de 2025

 **LEONIR HARTK**

 **Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assessor(a) Jurídico(a)  |